Proposta de EMENDA a LOM nº 02/18

Dispõe sobre: *acrescenta o Parágrafo 3º ao art. 67 da LOM.*

Art.1º – Fica acrescido o seguinte Parágrafo 3º ao art. 67 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 67 -

Parágrafo 3º – *Dos empregos públicos de provimento em comissão, existentes na Administração Pública Municipal, 50% (cinquenta por cento) deverão ser ocupados por servidores públicos de carreira do quadro permanente municipal."*

Art.2º. Esta emenda a LOM entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Pereira da Silva, 06 de setembro de 2018.

CHIQUINHO DO PT

PEDRINHO DO CORAL **ZÉ CARTEIRO**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 17/09/18.
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 05/08/19.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@webmac.psi.br
Poder Legislativo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 19/19

Dispõe sobre: *acrescenta o Parágrafo 3º ao art. 67 da LOM.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda a LOM de Álvares Machado:

Art.1º – Fica acrescido o seguinte Parágrafo 3º ao art. 67 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 67 -

Parágrafo 3º – *Dos empregos públicos de provimento em comissão, existentes na Administração Pública Municipal, 50% (cinquenta por cento) deverão ser ocupados por servidores públicos de carreira do quadro permanente municipal."*

Art.2º. Esta emenda a LOM entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 06 de agosto de 2019.

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
1º Secretário

EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
2º Secretário

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo

Publicado por afixação em edital em. 06/08/19
Art. 71 da Lei Orgânica do Município.